

## **PROJETO DE LEI N 070 DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.**

*“Altera o caput do Artigo 7º da Lei Municipal 2579 de 17 de dezembro de 2014 e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### **LEI**

**Art. 1º** - Fica alterado o art. 7º da Lei Municipal 2579 de 17 de dezembro de 2014, passando a ter a seguinte redação:

**Art. 7º** - Os valores arrecadados provenientes desta Lei serão depositados diretamente pelo contribuinte em conta específica do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, através de guia paga no banco ou na tesouraria, administrada pelo Executivo Municipal e serão aplicados exclusivamente na aquisição de máquinas, veículos ou implementos, inclusive na aquisição de peças de manutenção, pneus, combustível, lubrificante, serviço de mão de obra, bem como na realização de obras de engenharia de qualquer natureza e aquisição de equipamentos de informática. Pagamentos de incentivos para implantação e ampliação de aviários, chiqueirões, bacia leiteira (equipamentos, estábulos, inseminação artificial), Veterinários, Técnicos Agrícolas, agroindústrias, análise de solo, aquisição de mudas frutíferas, aquisição de calcário, aquisição de equipamentos e produto (s) para o controle de pragas.

**Art. 2º**- Revogam-se as demais disposições em contrário.

**Art. 3º**- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, aos 30 dias do mês de setembro de 2015.

**LUIZ PAULO FONTANA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**EMILIA FAVERO GASPARIN**

Secretária Municipal de Administração

## **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 070**

### **Prezados Vereadores:**

Encaminhamos a esta Câmara de Vereadores o Projeto de Lei que altera o art.7º da Lei onde visa ampliar o atendimento dos agricultores de nosso município, através do fornecimento de incentivos.

Somos todos sabedores de que nosso município se destaca pela agricultura e pecuária diversificada e através deste projeto visa atender ainda mais nossos agricultores com incentivos, para que eles permanecerem produzindo cada vez mais.

Também informamos de que a alteração do presente projeto foi amplamente discutido pelo CMDR (Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural), sendo que foi aprovado por unanimidade a alteração deste artigo a que se refere.

Sendo desta forma encaminhamos para conhecimento e para apreciação desta nobre Casa Legislativa e acreditamos na aprovação do Projeto de Lei pelos Vereadores.

Atenciosamente.

**LUIZ PAULO FONTANA**  
**Prefeito Municipal**